

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação 059/2021

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Quarto Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2020

Entidade proponente: **Aldeias Infantis SOS Brasil**

Atendendo as exigências da Lei 13.019/2014, Art 58, 59, Art, 66, inciso II e Art. 67 § 4º, incisos de I a IV, a Comissão de Monitoramento e Avaliação relata o que segue:

I – Reuniu-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no dia 30/09/2021, a fim de analisar documentação referente à prestação de contas da 4ª parcela 2021, depositado em 12/04/2021, o valor de R\$ 78.063,20, da parceria que tem como objeto Acolhimento Institucional Modalidade Casa Lar em Santo Antônio da Patrulha.

II – O gestor da parceria, Sra. Gerusa Silveira da Silva encaminhou a prestação de contas da entidade, através do Relatório da prestação de contas do Quarto Aditivo ao Termo de Colaboração de abril de 2021, não menciona a aprovação à referida prestação de contas.

III - A entidade apresentou prestação de contas da 4ª parcela, no valor de R\$ 71.325,35, o Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo II), declarando o seu cumprimento do objeto. O Anexo III foi preenchido corretamente, com as metas previstas em plano de Trabalho.

De acordo com o Anexo IV – Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, foram apresentadas despesas realizadas no valor de R\$ 71.325,35, sendo que R\$ 20,90, com despesas indevidas (taxas, multas e juros), ficando um saldo de R\$ 150.105,46 em 30/04/2021.

Foram enviados em anexo, comprovantes de pagamentos no valor de R\$ 71.325,35, conforme Anexo V – Relação de Pagamentos.

IV – Foram apresentados extratos bancários e demais formulários de prestação de contas.

V – Com base nos relatórios encaminhados, tanto pela entidade quanto pela gestora, esta comissão observou o seguinte:

a – Apresentar a NF da empresa V R Benefícios e Serviços Ltda.

b – Apresentar os Recibos de férias assinados.

c – Apresentar NF da Entidade CIEE.


- d – Apresentar NF Unimed
- e – Justificar o pagamento a maior (R\$ 3,50), referente a NF da Imobiliária Santo Antônio.
- f – Apresentar NF da diferença dos pagamentos da empresa INB, ou comprovar a legalidade da Nora de Débito apresentada.
- g – Devolver o valor de R\$ 13,85, de multa pagamentos empresa CORSAN.
- h – Justificar o depósito em nome de Natalia Rios, no valor de R\$ 100,00.
- i – Especificar serviços prestados pela empresa MAKKI.
- j – Apresentar comprovante de pagamento em nome de Assessoria em Saúde Segurança Trabalho, valor de R\$ 60,00 e apresentar nome do colaborador.
- l – Apresentar comprovante de pagamento em nome de Valdir Ribeiro no valor de R\$ 100,00.
- m - Justificar o depósito em nome da funcionária Marcia Figueiredo no valor de R\$ 60,00.
- n - Alterar o Anexo IV, onde está descrito 16ª parcela, colocar 4ª parcela do Quarto Aditivo ao Termo de Colaboração, assinado em dezembro de 2020.
- o – Apresentar NF da empresa Porto Seguro Saúde
- p – Apresentar contra cheques assinados.
- q – Apresentar NF da entidade CIEE, no valor de R\$ 1.080,00 (conforme item 02 da relação de pagamento).
- r – Apresentar NF da entidade CIEE e comprovante de pagamento, no valor de R\$ 1.080,00 (conforme item 57 da relação de pagamento).
- s – Falta NF e comprovante de pagamento, no valor de R\$ 500,00 empresa Santos Irivaldo, (item 3 da relação de pagamento).
- t - Justificar os pagamentos de diversas Notas fiscais anteriores a data de emissão das mesmas.

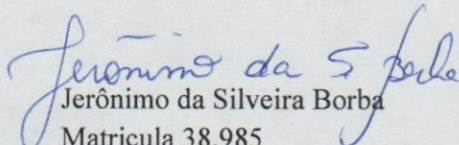
OBS: Conforme estabelece o Art. 53, Parágrafo 1ª, todos os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária da titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Comprovar a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, aos fornecedores.

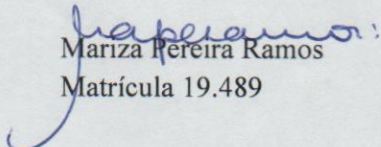
CONCLUSÃO FINAL:

- Apresentar justificativas, comprovantes pagamentos, apresentação de Notas fiscais e devolução de valores, conforme solicitados acima.
- Referente à falta de apresentação de NF, quanto ao aluguel de imóveis e locação de veículos, conforme memorando nº 75/2021, da Secretaria de Administração e Finanças/Setor de Cadastro/Departamento de Administração Tributária, as mesmas são isentas de apresentação de NF, baseadas na Lei Complementar nº 116/2003.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de setembro de 2021.


Denise Maciazeki Teles
Matrícula 34.444


Jerônimo da Silveira Borba
Matrícula 38.985


Mariza Pereira Ramos
Matrícula 19.489